



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 54

ESTABELECE OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM

000
0
000

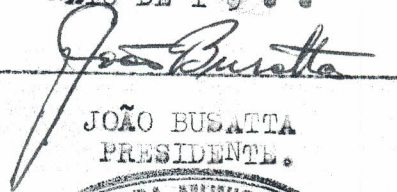
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta "DECRETA" e "PROMULGA" a seguinte lei:

Artº 1º - OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM SERÃO DE SETE VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A CONTAR DO DIA 1º - PRIMEIRO - DO CORRENTE MES.

Artº 2º - A DESPESA DECORRENTE DO ARTº ANTERIOR CORRERA A CONTA DA VERBA ORÇAMENTÁRIA 3.1.1.1.FUNÇÃO 03 - DO EXERCÍCIO EM CURSO.

Artº 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 DE MAIO DE 1966


JOÃO BUSATTA
PRESIDENTE.

